



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

## PROJETO DE LEI Nº 108/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

### **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **05.02 Fundo Municipal de Saúde**

##### **1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

|                                                                           |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 297 ..... | R\$        | 195.900,00        |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 298 ..... | R\$        | 291.700,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                        | <b>R\$</b> | <b>487.600,00</b> |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

### **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **05.02 Fundo Municipal de Saúde**

##### **1030200322.091000 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica**

|                                                                               |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1000 - 280 .....    | R\$ | 88.500,00 |
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 1303 - 281 .....    | R\$ | 89.000,00 |
| 3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 282 .....                   | R\$ | 2.500,00  |
| 3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1303 - 283 ..... | R\$ | 5.000,00  |
| 3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 285 .....                   | R\$ | 18.900,00 |
| 3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1303 - 286 .....                   | R\$ | 20.800,00 |
| 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 287 .....                    | R\$ | 49.500,00 |
| 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 288 .....                    | R\$ | 62.900,00 |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1000 - 289 .....     | R\$ | 39.000,00 |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 1303 - 290 .....     | R\$ | 51.000,00 |
| 4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1303 - 291....        | R\$ | 9.500,00  |

### **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **05.02 Fundo Municipal de Saúde**

##### **103020032.093000 Auxílio Prótese Dentária**

|                                                                            |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1303 - 293 ..... | R\$        | 51.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                                                         | <b>R\$</b> | <b>487.600,00</b> |



# MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

**RINEU MENONCIN**  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº XX/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº XX/2017 que visa à abertura de crédito destinada ao custeio de despesas com serviços de média e alta complexidade em atendimento específico em forma de plantões e serviços de especialidade médica auditores e cardiologia em atendimento a pacientes usuários do SUS.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de setembro de 2017.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito